



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

PROJETO DE LEI Nº 68 , DE 01 DE JULHO DE 2021



**Revoga dispositivo da Lei n.º 1.963, de 06 de abril
de 2006 e dá outras providências.**

Art. 1º Fica revogado o §1º do art. 15, da Lei n.º 1.963, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

Everson Kirch
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

PL 68/2021

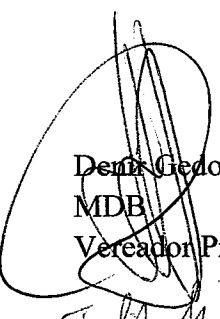
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo em vista a necessidade de sanar divergências entre as disposições do Plano Diretor e do Código de Obras é que se propõe este Projeto de Lei, a fim de revogar o §1º, do art.15, da Lei n.º 1.963/2006 que dispensa as vagas para estacionamento ou garagens em prédios exclusivamente comerciais e ou de serviços no Centro Urbano (CURB), quando o Código de Obras, Lei n.º 3.364/2017 prevê a exigência de uma vaga para cada 100m² de área privativa quando os terrenos possuírem testada igual ou maior que 13 metros e com área igual ou maior que 800m².

De extrema relevância para a área que compõe o Centro Urbano do Município que as edificações comerciais ou de serviços, respeitados os requisitos do Código de Obras disponham de vagas de garagem para acomodar os veículos das pessoas que ali trabalham, evitando-se os estacionamentos rotativos cheios e sem disponibilidade de vagas para veículos conduzidos por pessoas que vêm a região central para acessar consultórios, comércio e demais prestadores de serviços.

Assim sendo, contamos com a colaboração dos nobres Pares para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

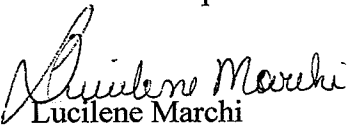
Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.


Denis Gedeoz
MDB
Vereador Proponente


Felipe Xavier
PDT
Vereador Proponente


Regiane Cavalli Casagrande
MDB
Vereadora Proponente


Enio Grolli
PDT
Vereador Proponente


Lucilene Marchi
PDT
Vereador Proponente